

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023

RH/RS 163/2024

À
FNP

Assunto: Aumento por Mérito 2024

Prezados(as),

Em 28/05/2024 a Diretoria Executiva (DE) aprovou a aplicação do processo de Aumento por Mérito 2024. Foram aprovados percentuais de concessões de mérito em 12 meses de 60%, 20% e 40% de contemplados para empregados do PCR, PCAC e funções gratificadas, respectivamente.

Os percentuais aprovados visam equilibrar as concessões (por desempenho e por antiguidade) destinadas aos empregados do PCR e do PCAC. No PCR, foco são as concessões anuais por mérito, enquanto o PCAC mantém a maior parte das concessões automáticas (nível em 18 ou 24 meses e promoção em 36 meses).

Além dos percentuais citados acima, os critérios e regras para definição das concessões por mérito em 12 meses foram equiparadas entre os dois planos de cargo (PCAC e PCR). A proposta aprovada incorporou os avanços alcançados em novembro quando o processo do PCAC foi revisto em diálogo com as entidades sindicais e aprovado na Diretoria da Petrobras.

A seguir estão listadas as principais condições para as concessões aos empregados do PCAC e PCR:

- ✓ Empregados ocupantes e não ocupantes de função gratificada passam a concorrer em grupos separados;
- ✓ Todos os empregados não topados concorrem em modalidade única, não havendo distinção entre os que concorreriam a promoção ou a avanço de nível;
- ✓ Concessão mínima de um nível salarial aos contemplados (fim do 0,5 nível) e até 3 níveis salariais, permitindo também no PCAC a concessão de 1,5 nível e 2,5 níveis, como já ocorria no PCR;
- ✓ A matriz continua sendo o critério de priorização para as concessões em ambos os planos de cargos;
- ✓ Controle das concessões por orçamento proporcional a massa salarial das áreas;
- ✓ Apenas as suspensões nos últimos 12 meses tornarão os empregados inelegíveis. Aqueles com advertência serão elegíveis.

- ✓ Empregados liberados para exercer atividades e papéis de interesse da Companhia ou de representatividade dos trabalhadores (cedidos externos, atuação em conselhos e comitês, dirigentes sindicais etc.) e que por esse motivo estejam sem avaliação no GD, serão elegíveis excepcionalmente.

Os processos do PCR e do PCAC, assim como o das funções gratificadas, ocorrerão em cronograma único com previsão de conclusão em 24/07/2024.

Por fim, importante ressaltar que está previsto para julho o início dos trabalhos da “comissão sobre plano de cargos” prevista na cláusula 107 do ACT 2023/2025, que visa avaliar os planos de cargos existentes e suas interfaces em conjunto com as entidades sindicais.

Sendo o que nos cabe por ora, estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais.

Atenciosamente,

Tiago S Moraes

Tiago de Souza Moraes
P/ Gerente de Relações Sindicais